



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 082/2019

18 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar utilizando recursos de *anulação, com remanejamento e transposição* da fonte de recursos 01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.

Justificamos o pedido, tendo em vista a necessidade de suprir algumas dotações com saldos insuficientes para dar continuidade na manutenção dos serviços de limpeza pública, manutenção do paisagismo e praças municipais, e de acordo com o exposto no presente projeto de lei serão utilizados os recursos de uma ação que não será executada neste exercício.

Considerando que não há a prerrogativa legal de efetuar esta suplementação via decreto executivo, o que agilizaria o processo, visto se tratar de programa e ações diferentes, solicitamos a compreensão dessa Casa no que tange à urgência na aprovação do referido projeto de lei, e assim, não prejudicar a realização dos serviços públicos.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão que se explanou encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação.

Respeitosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 19/09/2019 Hora: 15:36
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 082/2019 PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.



PROJETO DE LEI Nº 075/2019

18 de setembro de 2019.
Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.040.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.18.451.0005.20042. MANUTENÇÃO DO PASAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários - Exercício R\$ 255.000,00

007.17.452.0006.20048. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários - Exercício R\$ 785.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.040.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.17.512.0006.20140. OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários - Exercício R\$ 1.040.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.040.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

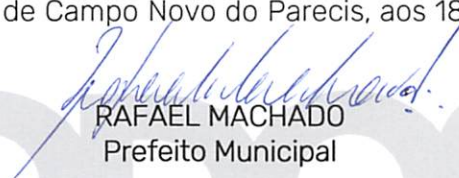


Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

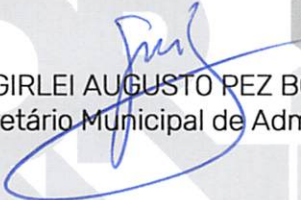
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

